



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
COORDENAÇÃO LOCAL UFPA – PROJETO BRAFAGRI 2023/2026 – MEDICINA
VETERINÁRIA

Edital 2023 de seleção de alunos para participarem do PROGRAMA CAPES/BRAFAGRI
(BRASIL-FRANÇA)

Tornamos público o edital 2023 de inscrição e seleção de alunos para o Programa BRAFAGRI, em conformidade com o convênio assinado entre a CAPES, o Ministério da Educação do Brasil e a *Direction Générale de l'Enseignement et de la Recherche du Ministère de l'Agriculture et de la Pêche*, com o apoio do *Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche (MESR)* da França, que tem como objetivo fomentar o intercâmbio de estudantes em nível de graduação na área da Medicina Veterinária.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Projeto BRAFAGRI visa incrementar a internacionalização do ensino por meio de uma rede interinstitucional composta pelas seguintes instituições parceiras na França: *École Nationale Vétérinaire d'Alfort (ENVA)*; *École Nationale Vétérinaire de Toulouse (ENVT)*; *École Nationale Vétérinaire, Agroalimentaire et de l'Alimentation Nantes-Atlantique (ONIRIS)* e *École Nationale Vétérinaire de Lyon (VetAgro Sup-Lyon)*. O principal objetivo é contribuir para a qualidade do ensino de graduação nas instituições participantes, estimulando a troca de experiências internacionais entre estudantes e docentes.

1.2 O presente Edital remete-se ao projeto aprovado no Edital nº 34/2022-CAPES, fruto da parceria das escolas de Veterinárias Brasileiras da UFRPE, UFMT e UFPA, com a coordenação local do professor Dr. Moysés dos Santos Miranda, intitulado: “**Projeto Cooperação Franco-Brasileira para formação Veterinária na abordagem One Health e Fauna Silvestre**”.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

2.1 O presente Edital Interno oferece **TRÊS (03) VAGAS** para o curso de **MEDICINA VETERINÁRIA** alocada conforme classificação final do aluno e a disponibilidade das Instituições parceiras na França.

2.2 Será concedido ao estudante selecionado, pelo período efetivo de estadia na França: **bolsa de graduação**, no valor de €870,00 (oitocentos e setenta euros) mensais; **seguro-saúde** de €90,00 (noventa euros) mensais; **auxílio instalação** de €1.300 (mil e trezentos euros) e **auxílio deslocamento/passagem aérea de ida e volta** em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/França/Brasil, emitida pela CAPES.

2.3 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde são regulados pela Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

2.4 Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.

2.5 A concorrência entre as bolsas e benefícios descritos nos subitens acima serão para alunos do Curso de **Medicina Veterinária**, regularmente matriculados na UFPA.

2.6 A concessão da bolsa de estudos ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vincula as atividades do bolsista aos objetivos do programa, a CAPES e às instituições parceiras envolvidas.

2.7 Poderá ser concedida prorrogação de até 3 (três) meses na duração da bolsa, para a realização de estágio, devidamente justificado pelo coordenador do projeto no Brasil, com apresentação da cópia do contrato de estágio contendo o período de duração e condicionada à análise da CAPES e disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8 Será vedado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da eventual bolsa concedida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO BOLSISTA

3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

3.2 Retornar ao Brasil no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do estudo e permanecer no país por tempo igual ao da duração da bolsa;

3.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O aluno, para concorrer à seleção, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado na UFPA;
- II. Ter obtido Média Geral no ENEM de no mínimo 600 pontos;
- III. Estar obrigatoriamente entre 40% a 80% de curso concluído, não podendo ultrapassar a marca de 80% até a data da viagem;
- IV. Apresentar *Curriculum vitae* na Plataforma Lattes;
- V. Não ter sido beneficiário de bolsa de estudos no exterior financiada pela CAPES ou CNPq.
- VI. Comprovar o nível de proficiência em língua francesa em um dos testes abaixo:
 - TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B1, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - TCF CAPES: nível B1, com validade de dois anos;
 - DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade.

4.2 As inscrições serão recebidas no período de **16 a 28 de Março de 2023**, exclusivamente através do preenchimento do formulário online e envio dos documentos, através do link:

<https://forms.gle/rwUqXF9tpNHZLih9A>

4.3 O(A) candidato(a) deverá enviar em um arquivo único em pdf, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a) histórico Escolar atualizado, podendo ser o histórico do SIGAA (com a nota geral do histórico), com **indicação precisa do percentual de curricularização vivenciada pelo discente**.
- b) comprovante de matrícula atualizado;
- c) comprovante do Resultado obtido no ENEM;
- d) comprovante de Proficiência de francês;

4.4 As inscrições serão efetivadas mediante o cumprimento das duas etapas indicadas abaixo:

- a) preenchimento de formulário online do Google Form com os dados do(a) candidato(a);
- b) anexação da documentação exigida, em arquivo único, formato PDF, conforme item 4.3.

4.5 O (a) candidato(a) deverá utilizar um e-mail Gmail para ser permitido anexar o documento exigido no formulário de inscrição.

4.6 Não serão homologadas inscrições incompletas, que não cumpram as solicitações indicadas no item 4.3, acima.

4.7 A seleção será realizada pela comissão de professores do IMV da UFPA que compõe a equipe do projeto BRAFAGRI. No processo de seleção, serão avaliados:

- I. o resultado (score) da proficiência em língua francesa
- II. o Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar atualizado.

4.8 Será tirado a média aritmética dos coeficientes do histórico escolar e da proficiência e os estudantes serão ranqueados a partir desse critério.

4.9 O critério de desempate será através da nota maior do Teste de Proficiência DELF, persistindo o empate será considerado maior valor de coeficiente de rendimento geral no histórico escolar do(a) aluno(a).

4.10 Os candidatos aprovados serão alocados nas instituições francesas de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.11 Caso ocorra desistência por parte de aluno selecionado, será convocado o candidato que estiver na colocação imediata ao do desistente, mas que atenda às exigências da vacância em relação ao curso e/ou disponibilidade da Instituição francesa.

4.12 Excepcionalmente, o aluno aprovado, mas não classificado, em um dos editais, poderá ser remanejado para outro edital, caso exista vaga remanescente não ocupada, com acordo dos coordenadores locais, e atenda às exigências do edital, em relação à disponibilidade de vagas dos parceiros para o curso do candidato. O programa BRAFAGRI não se compromete com o preenchimento total das vagas.

5. DO PERÍODO DO INTERCÂMBIO

5.1 O deslocamento do estudante será na modalidade intercâmbio acadêmico, com o objetivo de realizar atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França.

5.2 O intercâmbio terá início no **2º Semestre de 2023 (Setembro), com duração de dez (10) meses.**

5.3 O intercâmbio poderá ser prorrogado por até 3 meses, a critério da Capes, desde que atendidas as exigências previstas no Edital nº 34/2022.

6. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Os alunos selecionados deverão:

- a) permanecer regularmente matriculados na UFPA (durante o período da mobilidade);
- b) concordar em cumprir o programa oficial das atividades do Projeto;
- c) assumir todos os gastos não cobertos pelo Projeto;
- d) cumprir com todas as condições estabelecidas pelo Projeto;
- e) comprometer-se, após seu retorno, colaborar com o IMV nas ações de divulgação do programa na UFPA sempre que solicitado;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A plena execução deste edital, bem como as informações referentes às bolsas e números de vagas, estão condicionadas a exigências e decisão da CAPES, estando sujeitas a alterações de acordo com seu critério.

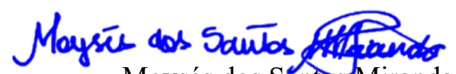
7.2 O candidato aprovado para participar da mobilidade acadêmica dependerá exclusivamente da resposta final da CAPES. Sendo assim, poderá ocorrer: suspensão das vagas do edital, diminuição de vagas ou reprovação do candidato pela CAPES.

7.3 O resultado final será publicado na página do IMV (<https://www.imv.ufpa.br>) até o dia **3 de Abril de 2023**.

8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| CRONOGRAMA BRAFAGRI UFPA 2023 | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Abertura do Edital | 16 de Março de 2023 |
| Período de Inscrição | Até 28 de Março de 2023 |
| Resultado Parcial | 29 de Março de 2023 |
| Período de recursos | Até 31 de março de 2023 |
| Resultado Final | 3 de Abril de 2023 |

Castanhal, 15 de Março de 2023


Moysés dos Santos Miranda

Professor IMV da UFPA

Coordenador Local UFPA, Projeto CAPES-BRAFAGRI 2023/2026

“Projeto Cooperação Franco-Brasileira para formação Veterinária na abordagem One Health e Fauna Silvestre”